PARECER Nº , DE 2002

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 153, de 2001 (nº 3.590, de 2000, na origem), que *dispõe sobre a transformação da Escola Federal de Engenharia de Itajubá em Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **FRANCELINO PEREIRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Senado Federal o Projeto de Lei da Câmara nº 153, de 2001 (nº 3.590, de 2000, na origem), de autoria do Poder Executivo, que *dispõe sobre a transformação da Escola Federal de engenharia de Itajubá em Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI e dá outras providências*.

O projeto cria a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI, com natureza jurídica de autarquia, mediante transformação da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, fundada com a denominação de Instituto Eletrotécnico e Mecânico de Itajubá, federalizada pela Lei nº 2.721, de 30 de janeiro de 1956, e organizada sob a forma de autarquia de regime especial nos termos do Decreto nº 70.686, de 7 de junho de 1972.

Ela tem sede e foro na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais e seu objetivo é ministrar ensino superior, promover cursos de extensão universitária e desenvolver a pesquisa, nas áreas especializadas de Engenharia, Ciências Exatas e da Terra e outras correlatas e afins.

O projeto transfere à nova autarquia as unidades e respectivos cursos, de todos os níveis, atualmente ministrados pela Escola Federal de Engenharia de Itajubá, passando os alunos regularmente matriculados nos cursos transferidos a integrar o corpo discente da Universidade Federal de Itajubá, independentemente de adaptação ou qualquer outra exigência formal.

São, também, redistribuídos para a UNIFEI todos os cargos, ocupados e vagos, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, ficando os cargos de Diretor e Vice-Diretor da Escola Federal de Engenharia de Itajubá transformados nos cargos de Reitor e Vice-Reitor da Universidade Federal de Itajubá.

Além disso, a proposta define o patrimônio e os recursos financeiros da entidade que se institui, autorizando o Poder Executivo a transferir para a Universidade Federal de Itajubá as dotações orçamentárias consignadas à Escola Federal de Engenharia de Itajubá, bem como a praticar os atos e a adotar as medidas que se fizerem necessárias à instalação da nova universidade.

Aprovada na Câmara dos Deputados, vem a proposição ao exame desta Casa, onde não recebeu emendas.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão analisar a proposição no tocante à sua constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, bem como sobre os seus aspectos de mérito envolvendo a organização administrativa da União, competindo à Comissão de Educação examinar a matéria do ponto de vista substantivo.

A proposição atende ao pressuposto de constitucionalidade formal, tendo em vista tratar de matéria que deve ser disciplinada em lei ordinária, de iniciativa privativa do Presidente da República, na forma do que

dispõem as alíneas "**a**" e "**e**" do inciso II do § 1º do art. 61 da Constituição. Igualmente, do ponto de vista material, não há qualquer reparo a fazer.

Ademais, o projeto não apresenta vícios de juridicidade e regimentalidade e vem vazado em boa técnica legislativa.

III – VOTO

A Escola Federal de Engenharia de Itajubá – EFEI - fundada em 23 de novembro de 1913, foi a décima escola a se instalar no País. Dentre as personalidades presentes à sua inauguração, o Presidente Hermes da Fonseca, o vice-presidente Wenceslau Braz e o Secretário do Interior, Delfim Moreira que, mais tarde, ocupariam a Presidência.

O Instituto foi oficialmente reconhecido pelo Governo Federal em janeiro de 1917, e federalizado em janeiro de 1956, iniciando em 1968 seus cursos de Pós-graduação.

Em setembro do ano 2000, numa concorrida solenidade no Palácio do Planalto, o Presidente Fernando Henrique Cardoso assinou Mensagem ao Congresso, dispondo sobre a transformação da EFEI em Universidade.

À solenidade, à qual tive a honra de comparecer, estavam presentes ilustres ex-alunos da EFEI, como o ex-Vice-Presidente da República, Aureliano Chaves, o empresário Antônio Ermírio de Morais e o ex-senador José Roberto Arruda, entre outros.

A Escola tem hoje matriculados nos seus cursos de graduação cerca de 1500 alunos e nos seus programas de Pós-graduação aproximadamente 500 alunos. Até o momento já formou cerca de seis mil engenheiros, muitos dos quais se destacaram na vida pública, como o ex-Vice-Presidente da República, Aureliano Chaves, um dos políticos mais expressivos de Minas Gerais e do Brasil.

A EFEI e suas fundações de apoio atuam de forma intensa, há mais de mais de trinta anos na educação continuada, tendo treinado mais de 50 mil profissionais de todas as regiões do Brasil e de países vizinhos.

A instituição atende a todas as exigências da Lei de Diretrizes e Bases para credenciar-se como Universidade, inclusive em relação ao percentual de docentes em regime de trabalho de tempo integral com dedicação exclusiva. Além disso, seu corpo docente apresenta 58% com título de doutor e 35% com título de Mestre.

A cidade de Itajubá, segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Humano – PNUD, apresentou em 1998 o maior Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, de todo o Estado de Minas Gerais, refletindo o elevado nível de desenvolvimento econômico, social e cultural do Município.

Trata-se de um dos mais destacados municípios mineiros, tanto no aspecto cultural, como no sócio-econômico. Estou convencido de que a transformação da EFEI em Universidade, contribuirá, decisivamente, para consolidar o saliente papel de liderança de Itajubá no sistema educacional de Minas Gerais.

Portanto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei da Câmara n° 153, de 2001, bem como pela sua aprovação no tocante ao aspecto de competência desta Comissão.

Sala da Comissão, em 26 de Março de 2002.

, Presidente

, Relator

P PLC 153 2001